



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL., 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.859

De 08 de fevereiro de 2012.

“Atribui zona de valor do Mapa de Valores Genéricos – MGV ao Jardim Aroeira e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ao Loteamento “Jardim Aroeira”, aprovado pelo Decreto n.º 4.085, de 10 de novembro de 2011, fica atribuída a zona de valor 8, constante do Anexo III da Lei Complementar n.º 3.697, de 26 de outubro de 2009, e suas atualizações posteriores, para efeitos de tributação, notadamente quanto à apuração dos valores venais dos lotes nele existentes, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

ARTIGO 2º - A área objeto do parcelamento do solo denominado Loteamento “Jardim Aroeira”, passa a integrar perímetro urbano do Município de Orlandia, definido pela Lei n.º 3.545, de 28 de junho de 2007, e alterações posteriores..

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de fevereiro de 2012.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Chefe de Gabinete

Autógrafo nº 004/12.
Projeto de Lei nº 006/12.